



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 273/83

“Reestrutura o quadro de funcionários do município”

A Câmara Municipal de Paineiras decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O quadro de funcionários do município de Paineiras, passa a ser o seguinte com os vencimentos mensais para o exercício de 1984, conforme discriminação abaixo:

Cargos	1º semestre	2º semestre
Gabinete e secretaria da Prefeitura		
01 Diretor Administrativo	91.000,00	136.500,00
01 secretário administrativo	64.000,00	96.000,00
02 auxiliares administrativo cada	64.000,00	96.000,00
01 secretário da ISM	64.000,00	96.000,00
01 Encarregado do posto de correio	64.000,00	96.000,00
01 porteiro contínuo	29.250,00	43.875,00
01 servente	29.250,00	43.875,00
Serviço da Fazenda		
01 Diretor da fazenda	112.500,00	168.750,00
01 coletor municipal	150.000,00	225.000,00
01 coletor municipal substituto	91.000,00	136.500,00
02 auxiliares de tesouraria cada	64.000,00	96.000,00
01 encarregado do siat	101.000,00	150.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Serviço de contabilidade

01 contador	157.500,00	236.250,00
01 auxiliar de contabilidade	101.000,00	150.500,00

Ensino de primeiro grau

01 coordenador de ensino	67.500,00	101.250,00
01 inspetor de ensino	67.500,00	101.250,00
01 secretário de ensino	45.000,00	67.500,00

Professores rurais: Normalistas 1 salário mínimo

Ensino de segundo grau:

01 diretor	150.000,00	225.000,00
01 vice diretor	107.500,00	161.250,00
01 secretário	71.000,00	106.500,00
Professores técnicos cada	102.500,00	153.750,00
com curso de formação p aula	900,00	1.350,00
registrado p/ aulas	788,00	1.182,00
não registrados p/ aulas	675,00	1.012,50

Biblioteca Municipal

01 bibliotecário	40.500,00	60.750,00
------------------	-----------	-----------

Unidade de saúde

03 auxiliares de saúde cada 40.500,00		60.500,00
---------------------------------------	--	-----------

Serviço de obras públicas

01 diretor de obras públicas	101.250,00	151.875,00
13 garis	24.750,00	37.125,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

jardineiros	49.500,00	74.250,00
01 encarregado do cemitério	49.500,00	74.250,00
serviços municipais de estradas de rodagem:		
01 diretor de estradas	101.250,00	151.875,00
03 motoristas	81.000,00	121.250,00
Estação Rodoviária		
01 Diretor	81.000,00	121.250,00
02 bilheteiros cada	54.000,00	81.000,00
03 serventes cada	32.000,00	48.600,00
01 guarda noturno	45.000,00	67.500,00
Transporte hidroviário		
03 barqueiros cada	33.750,00	50.625,00

Art. 2º- Em face ao que determina o §3º, artigo 118 da constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal inativos do município é o seguinte:

01- Aposentado	29.250,00	43.875,00
01- Aposentada	35.100,00	52.650,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para o serviço de contabilidade, pessoal para conservação de estradas municipais, com salários na ocasião e de acordo com o índice salarial de categoria profissional.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 28 de setembro de 1983